

**LEI Nº 5487**  
**(22 DE JUNHO DE 2021)**

**DISPÕE SOBRE: ESTABELECE A GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

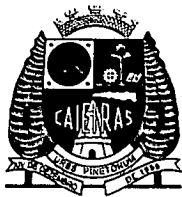
... O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIEIRAS, Senhor GILMAR SOARES VICENTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a gratuidade no transporte público municipal em favor dos agentes comunitários de saúde durante o exercício de suas funções, em horário oficial de expediente.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal informará às empresas concessionárias dos serviços de transporte público municipal os nomes dos agentes comunitários de saúde, horários e dias oficiais de expediente.

**Parágrafo único.** Na hipótese de atuação fora do expediente ordinário, caberá ao Poder Executivo Municipal informar previamente às empresas concessionárias os dados dos agentes.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a forma de identificação dos agentes comunitários de saúde perante as empresas concessionárias dos serviços de transporte público municipal.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.487, de 22 de junho de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 20 de agosto de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 26 de agosto de 2021. Eu, \_\_\_\_\_, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
Dr. Gabriel de Oliveira Infante  
Analista Legislativo